

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada em serviços de elaboração, acompanhamento e análise de processos licitatórios, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná-PA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado, considerando a notória especialização que a Proponente oferece a esta Casa de Lei, que é de indispensável necessidade sua contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 09 de Janeiro de 2023

JOAO SILVA DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente